

Ponte Nova, 17 de novembro de 2022.

Ofício nº 0114/2022/SAPL/DGRI/VER

**Exmo. Sr.
Sérgio de Castro Moreira dos Santos
1ª Promotoria de Justiça**

Assunto: Arquivamento do Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Ponte Nova no combate, prevenção, e controle das infecções pelo novo Coronavírus no asilo municipal.

Ref.: PA – Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0521.20.000432-8

Senhor Promotor;

Por meio de notícias veiculadas pela Prefeitura e pelos meios de comunicação local, a Câmara Municipal tomou conhecimento do arquivamento do Procedimento Administrativo instaurado pelo Ministério Público para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Ponte Nova no combate, prevenção, e controle das infecções pelo novo Coronavírus no asilo municipal.

Não obstante o enorme respeito às decisões do órgão ministerial, entendemos pela necessidade de manutenção do procedimento, diante dos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito e em razão das últimas notícias que informam o número significativo de novas infecções no interior do asilo, o que pode denotar precariedade na adoção das medidas de prevenção na instituição.

Consta os seguintes trechos no relatório de arquivamento:

“Ademais, a documentação carreada ao presente expediente demonstra ter o Asilo Municipal adotado suas rotinas em conformidade com os protocolos sanitários e recomendações técnicas municipais (...).

Ou seja, pelo que se colhe das informações e documentos acostados a este expediente, desde o início da pandemia foram implementadas medidas de prevenção e controle de infecção para se evitar ou reduzir ao máximo que os residentes e colaboradores do Asilo Municipal fossem infectados ou reinfetados pelo vírus, havendo um monitoramento diários dos idosos e utilização de EPI's pelos funcionários, sendo estes também orientados a não adentrar na instituição caso apresentassem sintomas da doença”.

Entretanto, apesar das diversas diligências efetuadas pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social no que diz respeito ao enfrentamento da Covid-19, diferente do exposto no relatório do Ministério Público, **foram apuradas pela Comissão Parlamentar de Inquérito graves falhas na implantação dos protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes, consoante detalhado no respectivo relatório e devidamente comprovados por meio de documentos e depoimentos de testemunhas:**

- I) realização de confraternização no interior do asilo;
- II) setor da Vigilância Epidemiológica do Município desprovido de coordenação;
- III) ineficiência no monitoramento realizado pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- IV) precariedade na implementação das medidas de prevenção;
- V) funcionários do asilo sem prévia capacitação;
- VI) equívoco na aplicação de protocolo e exposição desnecessária de idosos ao ambiente externo;
- VII) ingresso de funcionários com sintomas no asilo.

Apesar de consistirem em provas apuradas no decorrer dos anos de 2020/2021, *questiona-se se referidas falhas na adoção das medidas de prevenção e de combate ainda não estejam sendo perpetuadas no decorrer do presente exercício.*

Isso porque, embora os idosos estejam apresentando sintomas leves em razão da aplicação das vacinas, certo é que ainda estão sendo submetidos a situações que permitem a infecção e a propagação do vírus na instituição.

De acordo com notícia veiculada no Jornal Folha de Ponte Nova (em anexo), nesta semana, houve novo surto de Covid no asilo, tendo a Prefeitura detectado 7 (sete) colaboradores e 23 (vinte e três) idosos infectados, número significativamente elevado considerando a quantidade de servidores e idosos institucionalizados.

Diante disso, não basta certificarmos de que o Município se diligencia para a elaboração de planos e protocolos, devendo ser mantida a vigilância constante e efetiva para verificarmos a correta aplicação dessas medidas.

O que a Comissão Parlamentar de Inquérito pôde apurar é que, embora existissem formulários estabelecidos, novas regras de acesso ao asilo e alguns “protocolos” de atendimento dos institucionalizados, grande parte das medidas,

inclusive aquelas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não foram de fato implementadas.

O receio desta Casa é de que, na hipótese de abrandamento do acompanhamento realizado pelo Ministério Público, mediante o arquivamento do procedimento, também sejam abrandadas as ações de prevenção realizadas na instituição, o que causaria enormes prejuízos aos asilados, colocando-os em situação de maior vulnerabilidade.

Portanto, considerando a gravidade dos fatos expostos, solicitamos a reconsideração da decisão que arquivou o procedimento administrativo instaurado para acompanhar as medidas adotadas no asilo municipal, para que o órgão ministerial continue se diligenciando para garantir a efetiva proteção dos idosos, até que a ocorrência de novos surtos não seja mais a realidade local.

Atenciosamente,

Wellerson Mayrink de Paula
Vereador – PSB